

São Lourenço da Mata, 08 de abril de 1998.

LEI Nº 1.926/98

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alterar o Art. 69 da Lei 1.919, de 09-12-97, e da providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso das atribuições legais, faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono sequinte Lei:

Art. 10 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado sempre que houver insuficiência de saldo, realizar o reforço das dotações fixadas no orçamento para o exercício financeiro de 1998, até o limite de 40% (quarenta cento) da receita orçada, utilizando os recursos de que trata o Art. 43 da Lei Fede ral N9 4.320/64, inclusive transferencia entre os orgãos constantes do orçamento.

Art. 29 - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publi

Art. 30 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, em 08 de abril de 1998.

ETTORE LABANCA

Prefeito



cação.